

## SECRETARIA DA SAÚDE

---

### RESOLUÇÕES

Assessoria de Gestão e Planejamento

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 036/23 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.992/2017, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 04, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde e no seu artigo 2º conceitua o sistema de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG);

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo a Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

a Portaria nº 2.663, de 09 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso fixo da Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

a necessidade de atualização da pactuação publicada através da Resolução nº 401/19 - CIB/RS, de 13 de novembro de 2019, que trata do repasse de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para a Vigilância Epidemiológica Hospitalar e para a Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/02/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul destinará recursos federais relativos ao Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) ao ano, referentes às ações e serviços de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

§ 1º - Os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) em atividade no Estado receberão o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, sendo que o financiamento desta estratégia para o Estado é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ao ano, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - As Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) no Estado receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês, correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, sendo que o financiamento desta estratégia para o Estado é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ao ano, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos pactuados nesta Resolução serão transferidos em parcelas mensais, pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, para desenvolvimento das ações e execução de serviços no âmbito da vigilância em saúde.

Art. 3º - Para manter a habilitação ao recebimento do incentivo financeiro, o ente federativo deverá atender aos parâmetros constantes no Anexo I (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH) e Anexo II (Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal).

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos que trata esta Resolução se dará através do Relatório Anual de Gestão, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

#### ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 036/23 - CIB/RS

Para manter a habilitação, com consequente repasse financeiro, o NVEH deverá:

- Informar a cada semana epidemiológica (SE), conforme padronização elaborada pelo Ministério da Saúde, a ocorrência de doenças, agravos e eventos de Notificação Compulsória imediata (DAEi) ao nível nacional ou a notificação negativa.

- Em caso de ocorrência de DAEi, enviar ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde, conforme os métodos padronizados, a comunicação de caso, além da notificação no sistema de informação oficial correspondente à DAEi em questão.

- Enviar relatório trimestral, com o perfil epidemiológico do Hospital, para a Secretaria de Saúde do município sede e para a Secretaria Estadual de Saúde até o 15º dia do mês subsequente ao do trimestre analisado, conforme modelo elaborado pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS).

O critério para interrupção do repasse do incentivo financeiro será a ausência de comunicação sobre as DAEi por 04 SE consecutivas e/ou a ausência de envio de 01 (um) relatório trimestral. A instituição desabilitada ao recebimento do incentivo financeiro deverá atingir as metas em 2 (dois) trimestres consecutivos para voltar a receber o incentivo.

Os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar habilitados a receber repasse financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, a título de incentivo financeiro de custeio, são:

Município	Hospital	CNES	Valor mensal
Canoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	2232014	R\$ 5.000,00
Caxias do Sul	Hospital Nossa Senhora da Pompéia	2223546	R\$ 5.000,00
Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo	2245663	R\$ 5.000,00
Pelotas	Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	2253054	R\$ 5.000,00
Rio Grande	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 5.000,00
Santa Rosa	Hospital Vida e Saúde	2254611	R\$ 5.000,00
Uruguaiana	Hospital Santa Casa de Uruguaiana	2248190	R\$ 5.000,00

#### ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 036/23 - CIB/RS

Para habilitação ao recebimento de incentivo financeiro para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) o ente federativo deverá cumprir com os seguintes parâmetros:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas de casos de SG por semana, de modo a atingir o mínimo de 80% de coleta da meta semanal, com oportuna digitação; e

II - Digitar no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-gripe) agregado semanal, por sexo e faixa etária, os atendimentos por SG e o total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% das semanas epidemiológicas do ano.

As coletas de amostras clínicas, preferencialmente, precisam atender aos seguintes critérios:

I - Se distribuírem homoganeamente em todas as semanas epidemiológicas do ano, isto é, não é indicado coletar mais de 5 amostras em uma semana e não coletar amostras em outras semanas;

II - Se distribuírem em todas as faixas etárias; e

III - Devem ser realizadas coletas em dias da semana diferentes, se não for possível, eleger 2 (dois) ou 3 (três) dias da semana para coleta.

Os entes federativos habilitados às ações de Vigilância Sentinela de SG receberão, a título de incentivo financeiro de custeio, os seguintes valores:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês correspondendo a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano por Unidade Sentinela de SG.

A avaliação das ações de Vigilância Sentinela de SG será efetuada semestralmente pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), através do Sivep-gripe, a partir da data de publicação desta resolução. O critério para interrupção do repasse do incentivo financeiro será o não atingimento dos parâmetros (metas) assumidas por 2 (dois) trimestres consecutivos. O ente federativo desabilitado ao recebimento do incentivo financeiro deverá atingir as metas em 2 (dois) trimestres consecutivos para voltar a receber o incentivo.

Município	Unidade Sentinela	CNES	Valor mensal
Canoas	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7054254	R\$ 5.000,00

Caxias do Sul	Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte	7492359	R\$ 5.000,00
Passo Fundo	ESF São Luiz Gonzaga	2246139	R\$ 5.000,00
Pelotas	Hospital Universitário São Francisco de Paula	2253046	R\$ 5.000,00
Porto Alegre	Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar	7114893	R\$ 5.000,00
Santa Maria	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7015887	R\$ 5.000,00
Uruguaiana	Hospital Santa Casa	2248190	R\$ 5.000,00

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
CRISTIAN FABIANO GUIMARÃES  
Diretor  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 13 de Fevereiro de 2023

Protocolo: **2023000818203**

Publicado a partir da página: **71**